



EDITAL Nº 021/2026 SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR E NO BRASIL NO AMBITO CAPES-GLOBAL.EDU VAGAS DA UNEMAT NA REDE AMAZÔNIA GLOBAL

DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT, torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas à modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior e Doutorado-Sanduíche no Brasil, destinado ao preenchimento das vagas atribuídas à Unemat no âmbito do Programa Rede Amazônia Legal Global – CAPES-Global.edu.

1. DA CANDIDATURA

1.1. São elegíveis para apresentar candidaturas os Programas de Pós-Graduação (PPGs) Stricto Sensu da UNEMAT que possuem cursos de doutorado aprovados no Edital nº 13/2025 do Programa Redes para Internacionalização Institucional, no âmbito do Programa Rede Amazônia Legal Global – CAPES-Global.edu, limitando-se aos seguintes programas:

- 50002015001P4 - CIÊNCIAS AMBIENTAIS
- 50002015102P5 - GEOGRAFIA

1.2. Compete aos PPGs listados no subitem anterior elaborar e publicar as chamadas para seleção interna. Após a conclusão do certame, o resultado final deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail prppg.ss@unemat.br, por meio de ofício assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) do respectivo Programa. O envio deve incluir a relação dos(as) discentes indicados(as), em estrita ordem de classificação definida pela comissão interna de avaliação do PPG, acompanhada de toda a documentação obrigatória exigida neste Edital.

1.3. Caso a cota de bolsas disponibilizada a um PPG não seja totalmente preenchida, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) em conjunto com o Comitê Gestor da Rede, para o outro PPG elegível, visando o aproveitamento integral das cotas institucionais.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



2.1. O presente Edital disciplina o processo interno de seleção de discentes regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado da Unemat para realização de estágio de doutorado-sanduíche em instituições estrangeiras de ensino e/ou pesquisa que fazem parte da Rede Amazônia Global.

2.1.1 Doutorado Sanduíche no Exterior (Saída): Esta modalidade de bolsa é destinada a pós-graduandos vinculados a Instituições de Ensino Superior ou Institutos de Pesquisa (IES/IP) no Brasil para a realização de estágio de curta duração no exterior durante o doutorado. Tem por finalidade a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por pós-graduandos regularmente matriculados em curso de Doutorado no Brasil, os quais, após o período de estudos no exterior e dentro do prazo regulamentar estabelecido pela CAPES, retornam obrigatoriamente ao Brasil para a conclusão e defesa de sua tese.

2.2. Ainda, disciplina o processo interno de seleção de discentes regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado nas Instituições Estrangeiras que fazem parte da Rede Amazônia Global para realização de estágio de doutorado-sanduíche nos PPGs da Unemat que fazem parte da Rede Amazonia Global.

2.2.1 Doutorado Sanduíche no Brasil (Entrada): Esta modalidade de apoio é voltada a pós-graduandos de doutorado que residem no exterior e estão vinculados a Instituições de Ensino Superior estrangeiras, para a realização de estágio de doutorado em programas de pós-graduação brasileiros participantes da Rede. Tem como objetivos principais apoiar a internacionalização das Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras, promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil, incentivar a entrada de discentes estrangeiros e fomentar o intercâmbio de conhecimento, a cooperação acadêmica e a diversidade cultural nas IES brasileiras.

2.3. A vigência das bolsas concedidas no âmbito deste Edital observará os limites mínimos e máximos estabelecidos nos regulamentos nacionais da CAPES:

2.3.1. Para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior (Saída): a duração fixada será de 6 (seis) meses.

2.3.2. Para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Brasil (Entrada): a duração fixada será de 6 (seis) meses.

2.4. A iniciativa visa proporcionar formação de alto nível, ampliar a inserção internacional dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Unemat e fortalecer a cooperação acadêmica e científica com instituições estrangeiras.

3. DAS VAGAS E JANELAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



3.1. O edital abrange até 7 (sete) vagas atribuídas à instituição, distribuídas nas seguintes redes e modalidades:

3.1.1. Vagas de Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior (Saída):

- Rede Amazônia Global - Ciências Ambientais (50002015001P4): 2 vagas
- Rede Amazônia Global - Geografia (50002015102P5): 2 vagas

3.1.2. Vagas de Bolsa Doutorado Sanduíche no Brasil (Entrada):

- Rede Amazônia Global - Ciências Ambientais (50002015001P4): 2 vagas
- Rede Amazônia Global - Geografia (50002015102P5): 1 vaga

3.2. Cada PPG poderá encaminhar uma relação de até 04 (quatro) candidaturas elegíveis, em ordem de classificação. Fica reservada apenas 01 (uma) vaga para cada PPG que apresente candidatura elegível, salvo a disponibilização de vagas remanescentes.

3.3. As bolsas deverão ser implementadas em duas janelas indicativas:

3.3.1 As bolsas deverão ser implementadas em duas janelas indicativas: Primeira janela: Março ou abril de 2027. Segunda janela: Setembro ou outubro de 2027 para a modalidade no Exterior (Saída), e de julho a novembro de 2027 para a modalidade no Brasil (Entrada), conforme cronograma oficial da CAPES.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. O financiamento é de responsabilidade da CAPES e poderá contemplar: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade (quando cabível).

4.2. Não serão financiadas taxas acadêmicas (incluindo **tuition and fees** e **bench fees**), adicional para dependentes ou despesas pessoais.

4.3. A contratação de seguro-saúde completo é obrigatória e condicionante para a manutenção dos benefícios em ambas as modalidades:

4.3.1. Para a modalidade no Exterior (Saída): O(A) bolsista deverá contratar seguro-saúde individual que cubra todo o período de estudos (incluindo as viagens de ida e volta), contemplando obrigatoriamente repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no exterior em caso de ocorrências graves.

4.3.2. Para a modalidade no Brasil (Entrada): O recebimento do auxílio seguro-saúde obriga o discente estrangeiro a contratar e comprovar à CAPES, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de sua chegada ao Brasil, a aquisição de seguro-saúde válido para toda a permanência no país, contendo cobertura de repatriação funerária e acompanhamento familiar, sob pena de suspensão imediata de pagamentos e devolução integral dos recursos recebidos a esse título.



5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Para a modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (Saída): O(A) candidato(a) da UNEMAT deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou visto permanente no Brasil.
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado participante da Rede na UNEMAT (Ciências Ambientais ou Geografia).
- O candidato não pode ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche anteriormente (seja no mesmo ou em outro curso de doutorado realizado no passado).
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação OU ter concluído, no mínimo, dois períodos letivos (1 ano) do doutorado.
- Ter integralizado créditos compatíveis com a perspectiva de conclusão tempestiva do curso após o retorno.
- Apresentar carta de aceite do coorientador no exterior indicando o período do estágio.
- Apresentar as Declarações de Fluência Linguística assinadas pelos orientadores no Brasil e no exterior (Anexos I e II).
- Possuir identificador ORCID e Lattes ativo/atualizado.

5.2. Para a modalidade Doutorado Sanduíche no Brasil (Entrada): O(A) candidato(a) de instituição estrangeira deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior.
- Ser estrangeiro(a) (não possuir nacionalidade brasileira ou dupla nacionalidade que envolva a brasileira).
- Residir no exterior e não possuir autorização de residência permanente no Brasil.
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovar conclusão de curso equiparável à graduação brasileira.
- Não realizar curso no mesmo nível em andamento no Brasil.
- Estar adimplente junto à CAPES e demais órgãos da Administração Pública Federal.
- Ter cadastro ativo na plataforma ORCID.
- Não ter sido beneficiário(a) de bolsas federais anteriores de Doutorado Sanduíche, Doutorado Pleno ou do programa Move la America.
- Cumprir interstício de pelo menos 2 (dois) anos se for egresso do PEC-G ou PEC-PG no Brasil.

6. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br



6.1. A proficiência pode ser comprovada via **certificado válido compatível com o idioma** da instituição de destino ou por meio de **declarações de reconhecimento de fluência linguística** assinadas pelo(a) orientador(a) na Unemat e pelo(a) coorientador(a) no exterior.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A seleção será descentralizada, sendo realizada por cada PPG. A candidatura deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes documentos de acordo com a modalidade pretendida:

7.1.1. Para a modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (Saída):

- Requerimento de inscrição, comprovante de matrícula ativa na UNEMAT e histórico acadêmico do doutorado.
- Currículo Lattes atualizado e comprovante de identificador ORCID ativo.
- Proposta de trabalho e plano de atividades (de até 10 páginas), contendo plano de difusão e impacto.
- Carta do(a) orientador(a) da UNEMAT (justificando a relevância acadêmica do estágio) e carta de aceite formal do(a) coorientador(a) no exterior (indicando o período do estágio).
- Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior (de até 2 páginas).
- Declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelos orientadores no Brasil e no exterior (Anexos I e II), ou certificado de proficiência válido.
- Termo de Compromisso de bolsista no exterior devidamente assinado.

7.1.1.1 Cópia digitalizada da Procuração Pública de representação legal instituída no Brasil (conforme modelo sugerido pela CAPES), acompanhada de documento de identidade com foto e comprovante de residência do procurador indicado.

Parágrafo único: A indicação do procurador é condição obrigatória e indispensável para a homologação final da candidatura e para a emissão do Termo de Outorga e pagamento dos benefícios financeiros pela CAPES.

7.1.2. Para a modalidade Doutorado Sanduíche no Brasil (Entrada):

- Requerimento de inscrição e comprovante oficial de matrícula ativa em curso de doutorado no exterior.
- Cópia legível de documento de identidade válido (Passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Histórico acadêmico oficial do doutorado no exterior e cópia do diploma de graduação (ou documento equivalente).
- Proposta de trabalho e plano de atividades a ser desenvolvido na UNEMAT.
- Carta de aceite formal do(a) orientador(a) anfitrião(ã) da UNEMAT e carta de recomendação/autorização do(a) orientador(a) de origem na instituição estrangeira.



- Comprovante de identificador ORCID ativo.
- Declaração assinada de que não se encontra em situação de inadimplência com a CAPES ou cadastros federais brasileiros.
- Termo de Outorga e Aceite de Bolsa para Estrangeiro no Brasil devidamente assinado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PELOS PPGs

8.1. A avaliação de mérito totalizará até 10,0 pontos, baseada na seguinte matriz obrigatória:

***Critério I (3,0 pontos):** Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta à rede estruturante.

***Critério II (2,0 pontos):** Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a).

***Critério III (1,5 pontos):** Relevância da instituição estrangeira e qualificação do coorientador no exterior.

***Critério IV (2,5 pontos):** Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para a internacionalização institucional.

***Critério V (1,0 ponto):** Contribuição para a redução de assimetrias (interiorização, inclusão e desenvolvimento regional).

8.2. Somente serão elegíveis as candidaturas com **nota final igual ou superior a 7,0**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1. O(a) bolsista se compromete a:

- Apresentar relatório circunstanciado das atividades em até 60 dias após o retorno.
- Produzir um vídeo curto (máximo de 3 minutos) de divulgação científica em linguagem acessível.
- Organizar um seminário de socialização no PPG em até 90 dias após o retorno.
- Fazer menção obrigatória ao apoio da CAPES, da Unemat e da rede CAPES-Global.edu em todos os trabalhos e publicações resultantes da bolsa.
- Cumprir o período de interstício no Brasil, permanecendo no país por período igual ao tempo de financiamento da bolsa recebida (obrigação exclusiva para os bolsistas da modalidade no Exterior/Saída).
- Retornar ao país de origem em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa ou a conclusão das atividades no Brasil, o que ocorrer primeiro (obrigação exclusiva para os bolsistas da modalidade no Brasil/Entrada).
- Retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, contada em relação à data prevista para a defesa da sua tese de doutorado (exclusivo para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior).



- Constituir e manter ativo, durante todo o período de permanência no exterior, um procurador legalmente estabelecido no Brasil, mediante procuração pública (ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório), outorgando-lhe poderes expressos para representá-lo(a) junto à UNEMAT e à CAPES. O procurador deverá ter plenos poderes para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do(a) bolsista, praticar atos, tomar decisões, assinar documentos e receber citações, intimações e notificações judiciais ou administrativas sempre que as agências de fomento ou a instituição não obtiverem sucesso na comunicação direta com o(a) discente.
- Fazer referência obrigatória ao apoio recebido da CAPES em todas as publicações, artigos, teses e materiais de divulgação resultantes da bolsa, utilizando estritamente a redação oficial padronizada pela Portaria CAPES nº 206/2018, citando o Código de Financiamento 001:
 - Em português: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001".
 - Em inglês: "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

10. DO CRONOGRAMA E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O cronograma geral seguirá as diretrizes estabelecidas pelas chamadas internas dos PPGs e instâncias superiores, compreendendo os períodos de publicação das chamadas a partir de 26/06/2026 e prazo para indicação dos aprovados à Pró-Reitoria até 12/09/2026. O cronograma final das janelas está sujeito à confirmação da CAPES.

10.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção interna de cada Programa de Pós-Graduação (PPG), dirigido à respectiva comissão de avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do dia útil subsequente à data de sua publicação.

10.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contrapondo estritamente os motivos de indeferimento ou de pontuação estabelecidos na avaliação provisória, sendo expressamente vedada a inclusão de fatos ou documentos novos que não constavam da proposta original de candidatura.

10.4. A comissão de avaliação de cada PPG analisará o recurso e emitirá resposta formal fundamentada ao candidato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, publicando o resultado definitivo imediatamente após a conclusão desta etapa.

11. DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E ADOÇÃO

11.1. Em estrita observância à Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra discentes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de



filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito deste Edital.

11.2. Às bolsistas gestantes ou adotantes fica garantido o direito à prorrogação da vigência da bolsa por até 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a regulamentação nacional da CAPES (Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026), sem que ocorra a interrupção no pagamento das mensalidades aprovadas.

12. DOS IMPEDIMENTOS E DO CONFLITO DE INTERESSES

12.1. É expressamente vedada a inscrição de candidatos que possuam vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Coordenador do Projeto, Coordenadores de Tema ou com qualquer membro docente integrante da comissão de seleção do respectivo PPG, em atendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade da Administração Pública e às vedações relativas ao nepotismo.

12.2. Os docentes envolvidos no processo de avaliação deverão declarar-se impedidos de participar de qualquer etapa do processo seletivo (análise, classificação ou decisão) caso haja participação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, garantindo a isonomia, a transparência, a equidade e a lisura do certame.

12.3. O(A) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT não poderá candidatar-se ou ser indicado(a) como beneficiário(a) de bolsa em qualquer modalidade no âmbito deste projeto enquanto estiver no exercício do cargo, sendo-lhe permitida apenas a participação nas missões de trabalho previstas, custeadas exclusivamente com recursos de custeio.

12.4. É vedado ao(à) coordenador(a) de projeto de pesquisa em cooperação internacional ser bolsista no âmbito do próprio projeto sob sua coordenação, mesmo que deixe a função antes do encerramento da sua vigência.

12.5. Para acessar os anexos obrigatórios contendo os modelos de cartas, termos de compromisso, formulários e matriz detalhada, consulte os Anexos I a XII do documento normativo da instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e julgados pela PRPPG, por meio da Diretoria de Gestão de Pós-graduação Stricto Sensu.

Cáceres - MT, 04 de agosto de 2026.

(Original assinado)

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

PRÓ REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Cel. Instit.: (65) 98120 0141

<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg> – Email: prppg.ss@unemat.br